

Id:10EF21E737FEED3E

Id:0047E042D586EE65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

 Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
 CNPJ 01.612.570/0001-03
 CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI


TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2021 – Inexigibilidade, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2021 - INEXIGIBILIDADE, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA EMISSÃO DE PARECER SOBRE A EXECUÇÃO DOS BALANÇETES MENSIS E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO LOA, PPA E LDO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SEC. DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO E SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ E A EMPRESA ESCONTAP: ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.570/0001-03, com sede na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214, Cep: 64.578-000, Campo Grande do Piauí - PI, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, CPF nº 275.191.473-04, e de outro ESCONTAP: ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI, empresa escrita no CNPJ/MF sob o nº 09.313.076/0001-41, com sede na Trav. Firmino Rodrigues, nº 120, Ap-101, Centro, Picos - PI, neste ato por seu representante legal, por seu representante legal, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente ADITIVO CONTRATUAL, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 002/2021 - Inexigibilidade pelo período de 12 (doze) meses, de 13/01/2023 a 13/01/2024.

CLAUSULA SEGUNDA

1. Fica mantido o valor mensal de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda do Aditivo nº 001 ao Contrato nº 002/2021 - Inexigibilidade, nos seguintes termos:

- Prefeitura Municipal – R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);
- Secretaria de Saúde – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- Secretaria de Educação – R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
- Secretaria de Assistência Social – R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

CLAUSULA TERCEIRA

1. Em relação ao aditivo de prazo, em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite. Além disso, o Contrato nº 002/2021 - Inexigibilidade, prevê a possibilidade de prorrogação contratual na sua Cláusula Sétima. A Lei de Licitações também exige que a dilação de prazo seja expressamente justificada e aprovada pela autoridade competente (art. 57, § 2º). Desta feita, ressalta-se que há a necessidade de estender a vigência contratual, uma vez que, como não existe na estrutura administrativa municipal profissional técnico especializado para realização dos serviços em comento, que são essenciais para o andamento e funcionamento da gestão pública, de modo que não resta outra opção senão a prorrogação contratual.

CLAUSULA QUARTA

1. O presente aditivo tem fundamento nos artigos 57, II, da Lei de 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ - PI, 06 de janeiro de 2023.

Francisco José Bezerra
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

ESCONTAP: ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 CPF:.....

2. _____
 CPF:.....

RESULTADO – FASE DE CLASSIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O Município de Canto do Buriti-PI, torna público e informa aos participantes da Tomada de Preços nº 005/2022, que tem como objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR HELENA MARTINS, resultado da fase de CLASSIFICAÇÃO do presente processo, abaixo exposto:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R\$
1º	CONSTRUTORA PIRES & CAMPELO LTDA (CECY CONSTRUTORA)	R\$ 1.188.856,90
2º	W C SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 1.195.929,98
3º	LUSTOSA CONSTRUTORA LTDA	R\$ 1.293.977,08
4º	AR ENGENHARIA EIRELI	R\$ 1.305.122,03
5º	DANILO DE OLIVEIRA CARNEIRO (CARNEIRO ENGENHARIA)	R\$ 1.345.302,72
6º	CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA	R\$ 1.349.398,72
7º	I9 ENGENHARIA & PROJETOS	R\$ 1.472.962,26
8º	J. A. C. SÁ EIRELI	R\$ 1.499.734,90
9º	WILLIAN TELES DE SOUSA (W. T. S. ENGENHARIA)	R\$ 1.499.734,90
10º	COUTO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA	R\$ 1.499.734,90

Fica aberto prazo para interposição de recurso administrativo a partir dessa publicação. Informações: Praça Santana, nº 517, Centro – Tel: (89) 3531-2323. Canto do Buriti, 12 de janeiro de 2023.

Presidente da CPL

Id:OCC5517E1F60EEA5



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
 PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, 87, CENTRO
 CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
 CNPJ 01.612.569/0001-70



Portaria nº 05, de 12 de janeiro de 2023

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Diretora da Creche Mãe Gertrudes, do município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, que especifica e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DANIELA ALMEIDA DIAS, inscrita no CPF sob o nº 042.221.733-63, para o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Mãe Gertrudes deste município de Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, certifique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita do Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.


 GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ
 Prefeita Municipal